

401679	Viviane Roberto
394152	Ana Lucia da Costa

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO nº 11/2024 PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência altera o Cronograma conforme o item 3.3 do **EDITAL DE SELEÇÃO nº 11/2024 PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, da Lei Nacional nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023, conforme segue:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital no Diário Oficial de MS	22/11/2024	
Prazo de recebimento das inscrições	28/11/2024	06/01/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	09/01/2025	
Etapa I - Análise de mérito das propostas pelos pareceristas	10/01/2025	10/02/2025
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar Fase de Seleção/ Etapa I (Análise de Mérito)	06/02/2025	
Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I	07/02/2025	11/02/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Seleção/Etapa I (Análise de Mérito)	13/02/2025	
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	14/02/2025	17/02/2025
Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Etapa I	18/02/2025	24/02/2025
Data Prevista para Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/ Etapa I	26/02/2025	
Data Prevista para Etapa II: Análise Documental das inscrições classificadas	27/02/2025	06/03/2025
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	07/03/2025	
Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	10/03/2025	12/03/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Habilitação/Etapa II	14/03/2025	
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	17/03/2025	18/03/2025
Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II	19/03/2025	26/03/2025
Data Prevista para Publicação da Relação Final de APROVADOS e	28/03/2025	
Pagamento das Premiações	Até 30/06/2025	

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.579.196/0001-98, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa

MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a **seleção e o fomento de projetos voltados à produção, finalização e ampliação da circulação de obras literárias independentes** em Mato Grosso do Sul. O fomento visa estimular a criação, publicação e difusão de produções literárias, garantindo a democratização do acesso ao livro e fortalecendo a economia do setor no estado, produzidas por autores(as) nascidos(as) ou residentes há mais de 2 (dois) anos no Estado. As obras devem estar publicadas nos formatos impresso e digital (e-book).

Cada proponente deverá, como produto final do fomento, **entregar 100 (cem) exemplares impressos, a versão digital (e-book)**, que será licenciada à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul pelo período de 2 (dois) anos e o **roteiro de leitura da obra literária** para ser utilizado em mediações literárias podendo ser em vídeo de 5 a 10 minutos ou em texto de até 5 páginas. As obras selecionadas irão compor o acervo das bibliotecas públicas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso do Sul (SEBP/MS). Adicionalmente, os e-books serão disponibilizados pelo aplicativo MS Digital, na aba Leia MS, durante o prazo de 2 (dois) anos.

O fomento à produção e circulação de obras literárias sul-mato-grossenses tem como objetivo central democratizar o acesso ao livro, incentivar e valorizar a leitura, e fortalecer a cadeia produtiva do setor editorial no Estado. A iniciativa busca estimular escritores, editoras e livrarias locais, ampliando a circulação e o reconhecimento da literatura regional, ao mesmo tempo em que garante que as obras selecionadas cheguem a bibliotecas, escolas e comunidades periféricas e rurais. Em consonância com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que prioriza a descentralização dos bens culturais e o acesso universal à cultura, este edital não apenas amplia a oferta de títulos regionais, mas também fomenta o interesse pela leitura, incentivando a formação de novos leitores e fortalecendo a literatura como ferramenta essencial para o desenvolvimento educacional e cultural da sociedade.

Além disso, a ação visa ampliar os acervos das bibliotecas públicas integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso do Sul (SEBP/MS), reforçando o papel da biblioteca pública como instrumento essencial para a promoção da leitura e da formação cidadã. A iniciativa também está alinhada às diretrizes da política pública de cultura de Estado, conforme estabelecido na Lei do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul (SIEC/MS, Lei nº 5.060/2017), na Lei do Plano Estadual de Cultura (PEC/MS, Lei nº 5.148/2017), no Decreto do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (Decreto nº 11.653/2004) e no Plano Estadual da obra literária e Leitura de Mato Grosso do Sul (PELL/MS, Decreto nº 12.954/2010).

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

2.2.1 Serão selecionados o total de **50 projetos de fomento de obras literárias**, cada um contemplando a entrega de **100 exemplares impressos**, o licenciamento de um **e-book da mesma obra selecionada**, pelo período de **2 (dois) anos**, e um **roteiro de leitura da obra literária** para ser utilizado em mediações literárias podendo ser em vídeo de 5 a 10 minutos ou em texto de até 5 páginas, como **produto final** para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS). Os e-books serão disponibilizados gratuitamente no aplicativo **MS Digital**, na aba **Leia MS**. Cada projeto selecionado receberá o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para atender essas especificações.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

2.3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
- b) Fonte: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

2.3.3 Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 09 horas do dia **10/02/2025** até às 18 horas (dezoito horas) do dia **24/02/2025**, horário de Brasília. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Podem participar deste Edital:

- I. Autores/organizadores Sul-mato-grossenses ou residentes há mais de 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul, com comprovada atuação cultural na área do livro, literatura e leitura em MS;
- II. Editoras sediadas, estabelecidas e com atuação no Brasil, que possuam os direitos de distribuição de obras de autores/organizadores Sul-mato-grossenses ou residentes há mais de 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.5.2. Podem participar deste Edital na qualidade de proponente:

- I. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada há mais de 02 (dois) anos em Mato Grosso do Sul;
- II. Microempreendedor Individual (MEI): que tenha registro compatível com a área artístico-cultural do edital e seja estabelecido em Mato Grosso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos;
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.2.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5.2.1.1 O item anterior se aplica aos casos de obras com mais de um autor/organizador, no qual, apenas um deles será o responsável pela inscrição e toda tratativa junto à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e apto a representar os demais, mediante indicação do responsável por meio de anuência em declaração de representação (Anexo VI).

2.5.2.3 Os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área cultural do livro e leitura por meio de currículo e ficha técnica, conforme exigido no formulário de inscrição disponível na plataforma digital da Fundação de Cultura de MS.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS ou da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - Setesc, e respectivas unidades vinculadas, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCMS e/ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL**2.7.1 Autores(as)/Organizadores(as):**

Cada autor(a)/organizador(a) poderá se inscrever neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto, e poderá ser contemplado com no máximo um (01) projeto/obra; seja por meio de inscrição como proponente pessoa física ou pessoa jurídica.

2.7.2 Editoras:

2.7.2.1 Cada editora poderá inscrever até 10 (dez) projetos, sendo 01 (uma) obra (título) por autor distinto, por meio de inscrições distintas.

2.7.2.2 Fica vedada a inscrição do mesmo título (obra) por meio de representantes diferentes, seja pessoa física ou pessoa jurídica. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a segunda a ser realizada.

2.8. Projetos de Obras literárias que podem ser inscritos:

2.8.1. Serão aceitas inscrições de obras literárias publicadas, reimpressas ou reeditadas, nas categorias descritas no item 4.4, incluindo Livros em formato acessível, por exemplo, livro em Braille ou ampliação de caracteres.

2.8.2. É vedado, por meio desta seleção, a aquisição de obras apoiadas com incentivo fiscal e/ou prêmios em qualquer esfera pública, seja municipal, estadual ou federal, nos últimos 8 (oito) anos.

2.8.3. A aquisição de títulos já apoiados por leis de incentivo (municipal, estadual e federal) nos últimos 8 (oito) anos, só poderá ocorrer em caso de novas edições, sem apoio de lei de incentivo (ISBN independente ou Editora);

2.8.4. Considerando que o processo de seleção tem como objetivo o fomento à produção literária independente no estado de Mato Grosso do Sul, serão aceitas apenas obras concluídas e publicadas, passíveis de reedição ou reimpressão, preferencialmente por editoras sediadas no estado, disponíveis nos formatos impresso ou digital.

2.8.5. Para fins de inscrição só será aceito o envio de obras literárias por meio virtual no formato PDF com conteúdo integral do livro.

2.9 DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.9.1. Para participação da seleção, o (a) autor (a) /organizador (a) da obra inscrita, seja por meio de proponente pessoa física ou jurídica deve atender ainda ao seguinte requisito:

I - Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área, através do envio de portfólio artístico que registre a participação do autor (a) /organizador (a) em eventos do setor, individuais e/ou coletivos, realizados no Mato Grosso do Sul, no Brasil ou no exterior, bem como a participação em projetos de publicação de caráter literário, quando houver.

2.9.1.1. O Currículo/Portfólio deverá conter até 10 (dez) páginas, biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) escritor (a), seu percurso e sua obra, contendo documentação que comprove sua trajetória. O portfólio deve apresentar imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstre consistência de participação no campo cultural. Outros materiais que o (a) autor (a) julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se o número de páginas acima especificadas, como links de arquivos, vídeos, entrevistas que possam aumentar a compreensão sobre sua escrita e percurso

2.9.2. Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar uma autodeclaração informando ser detentora dos direitos de distribuição da obra enviada para seleção (Anexo XI).

2.9.3. Autores(as) ou organizadores(as) sul-mato-grossenses, ou residentes há mais de 2 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul, proponentes na condição de pessoas físicas, deverão apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada pelo representante legal da editora responsável, autorizando a disponibilização de exemplares da obra literária em suporte impresso e o licenciamento da mesma em formato e-book à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, caso a obra seja selecionada por este Edital (Anexo XI).

2.9.4. As inscrições serão gratuitas e cada projeto/obra poderá corresponder a apenas uma inscrição, independentemente da edição.

2.9.5. No caso de uma obra enviada em mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo automaticamente desclassificadas as inscrições anteriores.

2.9.6. Considera-se mesmo proponente a Pessoa Física que também se constitua como Pessoa Jurídica com fins lucrativos (inclusive os tipos empresariais EI, EIRELI e MEI), ou nos quais atue como sócio.

2.9.7. No caso de uma mesma obra inscrita com edições diferentes, será considerada apenas a edição mais recente, sendo automaticamente desclassificadas as inscrições de edições anteriores.

2.9.8. Todas as obras deverão possuir ISBN (padrão internacional de numeração do livro) e ficha catalográfica.

2.9.9. Os títulos das obras selecionadas e os nomes dos respectivos autores serão divulgados no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fcms.ms.gov.br).

2.9.10. Os exemplares das obras selecionadas em formato impresso, resultantes do processo de fomento, deverão ser distribuídos gratuitamente pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso do Sul (SEBP-MS), cuja gestão é de responsabilidade da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Cada obra selecionada deverá ser entregue juntamente com 100 (cem) exemplares impressos, a versão digital (e-book) da mesma obra e o roteiro de leitura em formato de vídeo ou por escrito.

2.9.11. As obras em suporte digital (e-books) serão licenciadas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e disponibilizadas por meio de plataformas do Governo do Estado e da Fundação de Cultura. Durante esse período, os direitos autorais das versões digitais serão cedidos temporariamente à FCMS, conforme calendário de publicações a ser divulgado após a homologação do concurso. As obras digitais publicadas pela FCMS serão protegidas por Gerenciamento de Direitos Digitais (DRM), de forma a impedir seu download ou transferência a terceiros. Ressalta-se que os direitos autorais das obras permanecem como propriedade exclusiva de seus autores.

2.9.12 Os autores das obras selecionadas concordam expressamente com a aplicação de Gerenciamento de Direitos Digitais (DRM) para proteger as obras contra cópias não autorizadas, downloads ou transferências a terceiros. A FCMS se compromete a informar os autores sobre as medidas de DRM adotadas e a garantir que essas medidas não prejudiquem o acesso legítimo às obras pelos usuários das plataformas digitais.

2.9.13 O **roteiro de leitura** produzido pelos proponentes contemplados neste edital será incorporado às bases de dados do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso do Sul (SEBP-MS), sob a gestão da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS). O material será disponibilizado para consulta e utilização em ações de mediação literária promovidas pelo SEBP-MS e por demais iniciativas institucionais voltadas à promoção da leitura e do acesso à literatura.

§1º O roteiro de leitura poderá ser apresentado em vídeo de 5 a 10 minutos ou em formato de texto com até 5 páginas, conforme especificações do edital, no anexo XIV.

§2º O material permanecerá disponível para consulta durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser utilizado em atividades educativas, rodas de leitura e demais ações de fomento ao livro e à leitura.

§3º A disponibilização do roteiro de leitura nas plataformas institucionais da FCMS e do Governo do Estado será realizada respeitando os direitos autorais dos proponentes, que permanecerão como proprietários da obra.

§4º Caso o proponente utilize materiais de terceiros em seu roteiro de leitura, será de sua responsabilidade obter as devidas autorizações para uso e reprodução, quando aplicável.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (avaliação de mérito e documental);
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. *Os documentos de habilitação não são os mesmos documentos enviados no ato da inscrição.*
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.2 Cronograma

ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial Eletrônico de MS (DOEMS)	06/02/2025
Período de inscrições	07/02/2025 a 24/02/2025
Publicação da homologação das inscrições	26/02/2025
ETAPA DE SELEÇÃO / FASE I - Análise de Mérito	
Previsão do período de análise da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	27/02/2025 a 18/03/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	21/03/2025
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	21, 24 e 25/03/2025
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	26/03/2025
Previsão do período de recebimento de contrarrazões aos recursos da análise Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	26/03/2025 e 27/03/2025
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	31/03/2025 a 03/04/2025
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção/FASE I (análise de mérito)	04/04/2025
ETAPA DE SELEÇÃO / FASE II – Análise Documental (inscrições classificadas)	
Previsão do período de análise documental das inscrições pré-classificadas na Fase I	07/04/2025 a 11/04/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	15/04/2025
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	26, 17 e 22/04/2025
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	24/04/2025
Previsão do período de recebimento de contrarrazões aos recursos da análise da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	24 e 25/04/2025
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	28 a 30/04/2025
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção/FASE II (análise documental)	05/05/2025
Previsão de divulgação do Resultado Final da ETAPA DE SELEÇÃO	05/05/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Previsão para a entrega da documentação de Habilitação (item 9.1 do edital)	06/05/2025 a 12/05/2025
Previsão do período de análise da Etapa de Habilitação	13/05/2025 a 16/05/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	19/05/2025
Previsão do período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	19, 20 e 21/05/2025
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	23/05/2025
Previsão do período de recebimento de contrarrazões aos recursos da análise da Etapa de Habilitação	23/05/2025 a 26/06/2025
Previsão do período de análise recursal da Etapa de Habilitação	27/05/2025 a 29/06/2025
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação	30/05/2025
Previsão de divulgação e homologação do Resultado Final	30/05/2025
Previsão do período para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 03/06/2025
Previsão do período para pagamento	Até 30/06/2025
Previsão de período de execução e entrega das obras	Até 30/12/2025

3.1.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Prosas no link: <https://editaisms.prosas.com.br/>, no prazo estabelecido no item 2.4.

No ato da inscrição, o agente cultural deve encaminhar as seguintes informações e documentos obrigatórios, preenchidos e anexados no formato PDF ou JPG na página de inscrição, conforme qualificação do proponente:

4.1. Documentação OBRIGATÓRIA para realização da inscrição:

4.1.1 Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII), ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for representar um coletivo sem CNPJ (Anexo VI);
- d) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do proponente que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- e) CPF do proponente;
- f) Comprovante de residência atual no Estado de Mato Grosso do Sul, no nome do proponente, dos últimos 3 (três) meses contados da publicação do edital;
- g) Caso o (a) proponente não possua comprovante de residência será aceito autodeclaração de residência assinada de próprio punho ou assinada eletronicamente (gov.br), que informe o endereço, conforme Anexo X;
- h) Comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos anterior a data da publicação do Edital;
- i) Caso o (a) proponente não possua comprovante de residência datado com mais de 2 (dois) anos, será aceito autodeclaração de residência assinada de próprio punho ou assinada eletronicamente (gov.br), que informe o endereço, alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado conforme Anexo X;
- j) Currículo/Portfólio atualizado e comprovado do autor de até 10 (dez) páginas: biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) escritor (a), seu percurso e sua obra, contendo documentação, matérias jornalísticas e imagens, que comprove sua atividade artística e atuação na área há no mínimo 02 (dois) anos, em um único arquivo em formato PDF;
- k) Autodeclaração informando ser detentor dos direitos de distribuição da obra enviada para seleção, para a obra em suporte digital (Anexo XI);
- l) Declaração, assinada pelo representante legal da Editora, autorizando a oferta à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, de tiragem de 100 exemplares da obra literária em suporte impresso. (Anexo XII);
- m) Cópia da obra literária digitalizada, independente do formato de sua publicação original, no formato PDF com permissão de leitura, compatível com o sistema operacional Windows, obedecendo obrigatoriamente o disposto no item 4.3.1 desse regulamento;
- n) Carta de anuência dos ilustradores no caso de obras que as tenham, ou autodeclaração de autoria das ilustrações.

Atenção! O agente cultural/proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. O não envio da documentação ocorrerá na desclassificação na análise documental.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2.1. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII), ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas, acompanhada dos documentos conforme descrito no item 5.1.2;
- c) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;
- d) Ato constitutivo da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações; ou Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), devidamente registrado em cartório, quando for o caso;
- e) Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade, devidamente registrado em cartório, quando for o caso;
- f) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica, que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- g) CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Comprovante de residência atual do autor da obra inscrita no Estado de Mato Grosso do Sul, no nome do proponente, dos últimos 3 (três) meses contados da publicação do edital;
- i) Caso o (a) proponente não possua comprovante de residência será aceito autodeclaração de residência assinada de próprio punho ou assinada eletronicamente (gov.br), que informe o endereço, conforme Anexo X;

- j) Comprovante de residência **do autor** da obra inscrita no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos anterior a data da publicação do Edital;
- k) Caso o (a) proponente não possua comprovante de residência datado com mais de 2 (dois) anos, será aceito autodeclaração de residência assinada de próprio punho ou assinada eletronicamente (gov.br), que informe o endereço, alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado conforme Anexo X;
- l) Currículo/Portfólio atualizado e comprovado do **autor da obra inscrita**, de até 10 (dez) páginas: biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) escritor (a), seu percurso e sua obra, contendo documentação, matérias jornalísticas e imagens, que comprove sua trajetória e atuação na área há no mínimo 02 (dois) anos, em um único arquivo em P.
- m) Autodeclaração informando ser detentor dos direitos de distribuição da obra enviada para seleção para a obra em suporte digital (Anexo XI);
- n) Declaração, assinada pelo representante legal da Editora, autorizando a oferta à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, de tiragem de 100 exemplares da obra literária em suporte impresso. (Anexo XII);
- o) Cópia da obra literária digitalizada, independente do formato de sua publicação original, no formato PDF com permissão de leitura, compatível com o sistema operacional Windows, obedecendo obrigatoriamente o disposto no item 4.3.1 desse regulamento;
- o) Carta de anuência dos ilustradores no caso de obras que as tenham, ou autodeclaração de autoria das ilustrações.

ATENÇÃO: INSCRIÇÕES REALIZADAS POR EDITORAS

Nos casos em que a inscrição da obra seja realizada por editoras, será obrigatória a entrega do **Documento de Ciência do Autor**, devidamente assinado pelo autor da obra. Este documento deverá declarar que o autor tem ciência e autoriza a inscrição de sua obra pela editora no processo seletivo deste Edital, conforme **Anexo XIII**. A ausência do Documento de Ciência do Autor resultará na inabilitação da proposta, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento. É responsabilidade exclusiva da editora proponente providenciar e anexar o documento no ato da inscrição.

Atenção! Ao final da confecção e assinatura da (s) autodeclarações, escanear e salvar em arquivo PDF para envio na plataforma PROSAS.

Atenção! A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

4.3 Informações importantes sobre as inscrições

4.3.1 As obras deverão ser encaminhadas para avaliação exclusivamente por meio da plataforma Prosas, na extensão PDF, em arquivo único, no formato digital, independente do formato de sua publicação original, com autorização de acesso à leitura, contendo **obrigatoriamente: conteúdo integral da obra, da capa até a quarta capa, incluindo página de rosto que indique a data de publicação e ficha catalográfica, registro ISBN e, quando houver, elementos multimídias, interativos ou hipertextos integrados à obra.**

4.3.1.1 Não será permitido o envio de link em armazenamento em "nuvem".

4.3.2 As obras que não conseguirem ser avaliadas em razão da falta de permissão de leitura ou cuja reprodução do arquivo esteja prejudicada serão automaticamente desclassificadas.

4.3.3 Os arquivos que estiverem fora dos parâmetros indicados serão automaticamente inabilitados.

4.3.4 Todos os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF ou JPG, compatível com o sistema operacional Windows.

4.3.5 É de inteira responsabilidade do proponente o envio da documentação solicitada, em condições legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade, e a ausência ou impossibilidade de conferir seu conteúdo lhe desabilitará a inscrição.

4.3.6 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.3.7 A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas - horário de Brasília) do último dia de inscrição.

4.3.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

4.3.9 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o (a) candidato (a) é o (a) único (a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

4.3.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, em conformidade com o Art. 5º da Instrução

Normativa Minc nº 10/2023, aplicadas na seguinte proporção:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
- b) pessoas indígenas – 10%;
- c) pessoas com deficiência – 5%.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VII ou VIII:

a) para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo do (a) médico (a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O documento deve apresentar, de forma direta, a deficiência do agente cultural, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência, e ter sido emitido há, no máximo, 1 (um) ano. No caso de deficiência permanente ou congênita, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de emissão. Alternativamente, serão aceitos: Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

5.1.3 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2 Outras ações afirmativas

5.2.1 Durante a etapa de Seleção, será atribuída pontuação extra de bonificação para livros que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade na construção literária, conforme descrito no Anexo II.

5.3 Concorrência concomitante

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

5.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

5.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo máximo de 06 meses.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

A seleção das propostas/obras submetidas a este Edital será composta das seguintes fases de análise:

1) FASE I - **Avaliação Meritória** (classificatória): fase de avaliação das propostas/obras literárias realizada por Comissão de Seleção; e

2) FASE II - **Análise Documental** (eliminatória): fase de análise dos documentos dos proponentes selecionados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção.

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. A comissão de seleção será composta por 3 (três) ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, com conhecimento no exame da matéria de abrangência deste edital, contando com pelo menos 1 (um) servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidir, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Fase I de Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Fase II de Análise Documental

7.4.1. Finalizada a FASE I, de análise de mérito cultural, será realizada a FASE II, de análise documental dos proponentes que tiveram suas propostas/obras classificadas.

7.4.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital, e serão realizados por Comissão de Seleção.

7.5 Recurso da etapa de seleção

7.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br >.

7.5.2 Contra a decisão da etapa de seleção (fases de análise de mérito e documental), caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo IX), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.5.3 A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

7.5.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS e no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br >, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta

categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos de maior pontuação geral ou maior número de inscritos.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas, os seguintes documentos:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo IX), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS e no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ENTREGA DAS OBRAS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1. Após a conclusão da etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. A assinatura será realizada eletronicamente, por meio da plataforma Prosas, sendo responsabilidade do proponente devolver o termo devidamente assinado no prazo estipulado.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural formaliza o compromisso entre o agente cultural contemplado e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), estabelecendo as obrigações de ambas as partes, incluindo a execução do projeto e a entrega das obras selecionadas nos prazos e condições previstas neste Edital.

10.1.3. O agente cultural terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar e devolver o Termo de Execução Cultural. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação do proponente e na convocação do projeto suplente, conforme ordem de classificação, divulgada no site oficial da FCMS (www.fcms.ms.gov.br). O suplente convocado terá o mesmo prazo para assinatura do termo, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. O período de execução do Termo de Execução Cultural será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros pelo agente cultural. Durante este prazo, o proponente deverá concluir a execução do projeto, incluindo a entrega das obras selecionadas, conforme descrito neste Edital.

10.2 Recebimento dos Recursos Financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos em conta bancária específica aberta exclusivamente para este fim ou em uma conta previamente existente, desde que esteja com saldo zerado, comprovado por meio de extrato atualizado. O desembolso poderá ocorrer em parcela única ou em parcelas, conforme definido neste Edital.

10.2.2. A conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deverá ser em uma instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, ou em uma instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados

à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como uma expectativa de direito, não configurando obrigação imediata de pagamento pela FCMS.

10.3 Entrega das Obras Selecionadas

10.3.1. As obras literárias selecionadas neste Edital constituem o **produto final do fomento**, devendo ser entregues em formato impresso e digital, conforme os termos estabelecidos no Termo de Execução Cultural. A entrega do produto será registrada em Termos de Recebimento específicos para cada etapa (digital e impressa), que deverão ser anexados ao Relatório de Execução Cultural, juntamente com os demais documentos comprobatórios.

10.3.1.1. A versão digital (e-book) e o roteiro de leitura das obras literárias deverão ser enviados individualmente cada por e-mail à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS). Após a verificação de que o produto atende às exigências previstas neste Edital, será emitido um Termo de Recebimento Digital, a ser entregue ao agente cultural.

10.3.1.2. A versão impressa deverá ser entregue diretamente nas dependências da FCMS, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 559, Centro – Campo Grande/MS, 4º andar, Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural (GPHC). Após conferência e validação de que o produto atende às condições estabelecidas, será emitido um Termo de Recebimento Impresso.

10.3.2. O Termo de Recebimento, seja digital ou impresso, deverá ser anexado ao Relatório de Execução Cultural, juntamente com outros documentos comprobatórios, como notas fiscais, fotos, materiais relacionados à produção e demais evidências da execução do projeto.

10.3.3. Não serão aceitos exemplares de obras danificados ou que apresentem diferenças em relação à versão avaliada. Caso algum exemplar seja recusado, o agente cultural contemplado será responsável por retirá-lo das dependências da FCMS no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, os itens poderão ser doados pela FCMS, sem que isso implique em qualquer compensação financeira.

10.3.4. A Fundação de Cultura NÃO se responsabilizará, em nenhuma hipótese:

- a) pelos custos de aquisição de matéria-prima ou quaisquer outros custos relacionados à confecção dos exemplares das obras selecionadas;
- b) pelos custos de envio dos exemplares à sede da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul dentro dos prazos estabelecidos;
- c) por danos que os exemplares das obras possam sofrer durante o transporte até a sede da FCMS.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

11.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.

11.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 8 no prazo estipulado pela Comissão de Seleção

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Estadual (assinatura conjunta da Fundação de Cultura de MS, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e do Governo de Mato Grosso do Sul), de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Parágrafo único: Os selecionados deverão encaminhar todo o material de divulgação para aprovação, antes de qualquer circulação, à Gerência de Comunicação da FCMS, no e-mail imprensa.fcms@gmail.com

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de MS

13.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de MS

13.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

13.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 (trinta) dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1. Das obrigações gerais dos selecionados**

14.1.1 O proponente selecionado deverá assegurar que as obras literárias inscritas e selecionadas estejam livres de qualquer impedimento legal, especialmente em relação a direitos autorais e de imagem, sendo de inteira responsabilidade do proponente o cumprimento de tais exigências.

14.1.2 As obras literárias digitais licenciadas serão disponibilizadas para o público nas plataformas digitais e mídias sociais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14.1.3 O proponente selecionado deverá autorizar o uso das obras digitais para fins de exibição pública e divulgação gratuita nas plataformas e mídias da Fundação de Cultura de MS pelo período de 24 meses, sem prejuízo de eventual remuneração adicional acordada.

14.1.4 O selecionado deve garantir que os links de acesso aos audiolivros e livros falados enviados estejam ativos e acessíveis durante o período de avaliação e licenciamento.

14.1.5 O selecionado autoriza o uso de seu nome, título da obra, voz e imagem para fins promocionais pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de vigência do Termo de Execução Cultural. Esse uso será restrito à divulgação da obra no âmbito das ações culturais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e não implicará em qualquer ônus adicional para o autor. Qualquer uso promocional específico será previamente informado ao autor. A FCMS se compromete a respeitar os direitos morais do autor, garantindo o reconhecimento da autoria e a integridade da obra, assegurando que qualquer uso não prejudique a integridade ou modifique o conteúdo original da mesma.

14.1.6 Após o término do período de licenciamento de 2 (dois) anos, as obras digitais serão removidas das plataformas digitais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS). Os arquivos enviados no ato da inscrição serão descartados ou excluídos do banco de dados da FCMS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado ou após o término do licenciamento, conforme aplicável. Os selecionados serão informados sobre o descarte das obras, e tal medida será realizada em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e confidencialidade das informações.

14.1.7 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) não se responsabiliza por disputas ou conflitos relacionados aos direitos autorais das obras selecionadas. Em caso de controvérsias entre as partes envolvidas, estas se comprometem a buscar uma solução amigável por meio de negociação direta. Durante o período em que a controvérsia estiver sendo discutida, o pagamento referente às obras poderá ser suspenso até que a questão seja solucionada de forma definitiva.

14.2 Desclassificação de projetos

14.2.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.3 Acompanhamento das etapas do edital

14.3.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br >.

14.3.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < www.fundacaodecultura.ms.gov.br > e nas mídias sociais oficiais.

14.4 Informações adicionais

14.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaispatrimoniocms@gmail.com e whatsapp (67) 3316-9155.

14.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

14.5 Validade do resultado deste edital

14.5.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 meses, após a publicação do resultado final.

14.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

Anexo X - Declaração de Residência;

Anexo XI - Autodeclaração de Detentor de Direito de Distribuição de obra;

Anexo XII - Declaração da EDITORA Autorizando a Venda e Distribuição da obra.

Anexo XIII – Declaração de Ciência do Autor – somente para editoras
Anexo XIV – Especificações para o roteiro de obra literária

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2025

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES.

**ANEXO I
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Total de Projetos Selecionados:

- Serão selecionados **50 projetos** de **fomento a obras literárias sul-mato-grossenses**, divididos em cinco categorias conforme descrição no item 2.

b) Itens Contemplados em Cada Projeto:

Cada projeto deverá entregar:

- 100 (cem) exemplares impressos** da obra selecionada.
- Licenciamento de um e-book** da mesma obra para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), pelo período de 2 (dois) anos.
- Roteiro de leitura** para mediação literária, podendo ser apresentado em um dos seguintes formatos:
 - Texto:** Documento de até **5 (cinco) páginas**, seguindo o modelo do anexo XIV.
 - Vídeo:** Duração entre **5 e 10 minutos**, seguindo o modelo do anexo XIV.

c) Disponibilização dos E-books:

- Os e-books licenciados serão disponibilizados gratuitamente no aplicativo MS Digital, na aba Leia MS.

d) Do roteiro de Leitura:

- O roteiro de leitura será incorporado às bases de dados do **Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso do Sul (SEBP-MS)** e servirá como ferramenta de apoio para **ações de mediação literária**, como clubes de leitura, rodas de conversa e atividades pedagógicas, junto a mediadores de leitura como bibliotecários, professores e público em geral.

d) Valor do Fomento:

- Cada projeto selecionado receberá um **fomento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para cobrir a produção dos itens especificados.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os temas/assuntos das obras que poderão se inscrever ficam distribuídos pelas seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTITATIVO
I. Prosa	10 obras;
II. Poesia	10 obras;
III. Literatura infantil e juvenil	10 obras;
IV. Quadrinhos/HQ	10 obras;
V. História, memória e identidade sul-mato-grossense	10 obras;

2.3.1. Para fins de conceituação neste Edital, considera-se:

I. Prosa: obra literária com estilo narrativo podendo ser crônicas, contos, romances e outros gêneros que se encaixem enquanto ficcionais.
II. Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não.
III. Literatura infantil ou juvenil: texto do gênero narrativo (prosa) em língua portuguesa, com ou sem ilustrações e adequado ao público infantil (até 12 anos), no que se refere à linguagem e conteúdo.

IV. Quadrinho/HQ: obra intersemiótica (texto/imagem e/ou imagens que podem ser lidas em sequência sem o auxílio de texto) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias, etc.).

V. História, memória e identidade sul-mato-grossense: para a produção de textos pertinentes à história e memória, biografia e ensaio sobre a cultura do MS.

VI. E-book (abreviação do termo inglês electronic book) - ou livro eletrônico, é um livro em formato digital que já foi impresso ou lançado apenas em formato digital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CON CORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PROSA -	5	03	01	01	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
POESIA -	5	03	01	01	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
LITERATURA INFANTIL E JUVENIL -	5	03	01	01	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
QUADRINHOS/HQ	5	03	01	01	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
HISTÓRIA, MEMÓRIA E IDENTIDADE SUL-MATO-GROSSENSE -	5	03	01	01	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Órgão Expedidor:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deverá encaminhar o currículo comprovado em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

- ☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer (marque apenas uma):**

- ☐ Prosa
☐ Poesia
☐ Literatura Infantil ou Juvenil
☐ Quadrinhos/HQ
☐ História, memória e identidade sul-mato-grossenses

Formato da obra (marque apenas uma):

- ☐ Impresso
☐ Digital (ebook)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto / obra, respondendo às informações abaixo:

Dados da obra

Título da obra: _____
Autor(es) / Organizador(es): _____
Número da edição: _____
Local de publicação: _____
Editora: _____
Ano de Publicação: _____
Número de páginas: _____
ISBN: _____
Assunto: _____
Classificação por assunto: _____
Sinopse da obra: _____

Dados do autor/organizador da obra (no caso do proponente ser Pessoa Jurídica / Editora):

Autor/Organizador (nome completo): _____
RG do Autor: _____
CPF do Autor: _____
Cidade de residência do Autor: _____ UF: _____
Telefone do Autor: _____
E-mail do Autor: _____

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve expor os objetivos do seu projeto / obra, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto).

Metas (detalhar os objetivos em ações e/ou resultados que sejam quantificáveis conforme a categoria de inscrição. Por exemplo: Entrega de 100 exemplares de obra literária impressa para distribuição ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de MS; Licenciamento de obra literária digital para disponibilização 24 meses).

Perfil do público a ser atingido pela proposta / obra (Preencha aqui informações sobre o público da sua proposta / obra? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Qual a escolaridade delas? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que sua proposta / obra se direciona?)

Sua proposta / obra é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas na proposta / obra

Caso haja, informe como essas medidas de acessibilidade foram implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's de acordo com a obra proposta, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuaram na (obra) proposta, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto / obra

CPF/CNPJ

Ex.: João Silva

Autor

123456789101

Ex.: João Silva

Organizador

123456789101

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/07/2025	11/08/2025
Ex: Entrega das obras	Produção	Entrega da obra(s) no formato impresso/digital	11/07/2025	11/12/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

A obra proposta foi apoiada com incentivo fiscal e/ou prêmios em qualquer esfera pública, seja municipal, estadual ou federal? Se sim, quais? Em que ano:

() Não, a obra proposta no projeto não foi apoiada com incentivo fiscal e/ou prêmios em qualquer esfera pública, seja municipal, estadual ou federal

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Outros

Se obra proposta teve incentivo fiscal e/ou prêmios em qualquer esfera pública, **informe o ano:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Autor (a)	Edição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Ex.: Obra Impressa	xxx	xxx	Exemplar	100	xxxx	xxxx
Ex.: Obra Digital - Licenciamento 24 meses	xxx	xxx	Serviço	01	xxxx	xxxx
Ex: Roteiro de Leitura	xxx	xxx	Serviço	01	xxxx	xxxx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto /obra, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Para a avaliação do mérito cultural das obras pela **Comissão de Seleção**, serão considerados os seguintes critérios de pontuação, conforme tabelas a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
I.	Representação temática/Singularidade capacidade da obra de apresentar-se como proposta de vanguarda ou distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária	10 pontos – peso 4
II.	Qualidade técnica – Qualidade Literária as obras devem apresentar escolhas conscientes e domínio do autor sobre o gênero, a linguagem e a técnica literária	10 pontos – peso 4
III.	Contribuição à Cultura Sul-Mato-Grossense	10 pontos – peso 2
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 pontos

- 1.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 06 (seis) pontos.
1.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme abaixo especificado:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
IV	Narrativas que abordem uma das seguintes causas identitárias: LGBTQs, Negros, Indígenas, Pessoas com Deficiência, Idosos e Protagonismo Feminino; desde que identificado no texto pela Comissão de Seleção.	1 ponto
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		1 ponto

- 1.3 A pontuação final de cada candidatura será de até 11 pontos.
1.4 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.5 O bônus de pontuação é cumulativo e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em ponto do bônus não desclassifica o proponente.
1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir definida: I, II, e III.
1.7 Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 06 (seis) pontos.
1.8 Serão desclassificados quaisquer obras que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.9 Somente serão analisadas e avaliadas as obras que tenham sido enviadas completas, íntegras elegíveis, e que tenham sido habilitadas pela FCMS.
1.10 Obras que apresentem plágio ou cujas fontes sejam desconhecidas serão desclassificadas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSSES.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2025-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

- 1.1 A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, neste ato representado por seu diretor

presidente, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], *Edital XXXXXX, na categoria XXXXXX, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.*

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS por meio de Relatório de Execução do Objeto xxxx, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VII.II) O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

VII.III) Os proponentes de propostas culturais aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo de Mato Grosso do Sul, através da FCMS, e do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, em todos os produtos culturais, peças de comunicação, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, sites, perfis em redes sociais, peças publicitárias, audiovisuais, sonoras, escritas, entre outros.

VII.IV) O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em inadimplência. A comunicação dos projetos selecionados deve estar alinhada com o manual disponível no site da FCMS.

VII.V) Todo material de divulgação, incluindo releases, cards de divulgação e fotos em alta qualidade, deve ser enviado para a Assessoria de Comunicação através do e-mail imprensa.fcms@gmail.com, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A FCMS deverá promover ações de acompanhamento e fiscalização da execução, visando o monitoramento e o controle de resultados, podendo ser por meio de envio de relatórios comprovados ou de Comissão Específica constituída por ato do seu Diretor-Presidente, e terá como base o instrumento celebrado, o Plano de Ação, o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSSES.

ANEXO V**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios

gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Exemplos:

- *"Foram entregues 100 exemplares do título 'X', conforme o Termo de Execução Cultural, atendendo às especificações de impressão previstas no edital."*
- *"As obras entregues incluem capa laminada e impressão em papel offset, conforme descrito no projeto aprovado."*
- *"Os 100 exemplares foram entregues em caixas lacradas e acompanhados do Termo de Recebimento assinado pela Fundação."*
- *"A obra 'X' foi licenciada em formato digital, no padrão ePub e PDF, conforme especificações técnicas descritas no edital."*
- *"Os arquivos digitais foram entregues via upload seguro para a Fundação de Cultura e confirmados por e-mail."*

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

*Exemplo: **Meta 1:** "Produção de 100 exemplares impressos da obra 'Título do Livro'."*

- *Observação: "Cumprida conforme o cronograma e as especificações do edital."*

***Meta 2:** "Licenciamento do e-book para uso gratuito pelo período de 2 anos."*

- *Observação: "Os arquivos foram entregues em formato compatível com dispositivos digitais."*

Meta 3: Entrega do roteiro de leitura xxxxxx

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo

- () Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam representantes de um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: xxx**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: xx****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, membros do grupo/coletivo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES**, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	RG	ENDEREÇO	TELEFONE PARA CONTATO	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

() FASE I () FASE II

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

**ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.**
– que sou residente e domiciliado há mais de 02 (dois) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua: _____, nº _____, Complemento _____,
_____, Cidade _____, UF:MS, CEP _____,
Profissão _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

ANEXO XI

Modelo de Autodeclaração de detentor de direito de distribuição de obra

(nome da pessoa física ou jurídica),
CPF ou CNPJ nº _____, PROPONENTE da obra “(inserir título)” _____, DECLARA que, sob as penas da Lei e para fins de participar do EDITAL **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES**, que é **detentor(a) dos direitos de distribuição** da referida obra em suporte impresso/digital) _____, edição nº _____, publicada no

ano de_.

Por ser verdade, e declarando estar ciente de que poderá responder criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

ANEXO XII

Modelo de Declaração da EDITORA autorizando a venda e distribuição

A instituição _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____.

AUTORIZA, sob as penas da Lei e para fins de participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES**, a venda e distribuição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, de exemplares da obra _____, do(s) autor(es) _____, em tiragem de 100 exemplares da edição _____ publicada no ano de _____, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada exemplar.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO AUTOR

Eu, **[NOME COMPLETO DO AUTOR]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declarado para os devidos fins que tenho ciência e autorizado a **[NOME DA EDITORA]**, inscrita sem CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, a inscrever minha obra intitulada **[TÍTULO DA OBRA]** no edital de fomento **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSEENSES**, promovido pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).

Sei que a referida obra está concorrendo no processo seletivo deste edital, e, caso selecionado, será imposta às condições previstas no Termo de Execução Cultural e demais obrigações previstas no edital.

Declaro ainda que concordo com as disposições relativas à entrega da obra em formato impresso e digital (e-book), bem como com as condições de licenciamento e fomento cultural, conforme regulamentado no edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data e Local,

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS: FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSSES.

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES PARA O ROTEIRO DE LEITURA DAS OBRAS LITERÁRIAS

O **roteiro de leitura** deve seguir os seguintes critérios e requisitos:

1. Estrutura do Roteiro de Leitura

O material deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Ficha Técnica da Obra

- Título, autor, ilustrador (se houver), editora e ano de publicação.

b) Sinopse

- Breve resumo da obra, destacando sua temática central e público-alvo.

c) Perfil do Público-Alvo

- Indicação da faixa etária recomendada para a mediação literária (infantil, juvenil, adulto ou livre).

d) Objetivos da Mediação Literária

- Definição de quais competências e habilidades serão trabalhadas na mediação, como interpretação de texto, reflexão crítica, incentivo à leitura e conexão com outras áreas do conhecimento.

e) Sugestão de Estratégia de Mediação

- Indicação de métodos de abordagem da leitura, como:
 - Leitura compartilhada e comentada.
 - Discussão e perguntas abertas para incentivar o diálogo sobre a obra.
 - Atividades interativas (dinâmicas, dramatizações, desenhos, escrita criativa, etc.).
 - Comparação da obra com outras narrativas semelhantes (livros, filmes, músicas).

f) Perguntas Norteadoras

- Sugestão de perguntas para estimular a interpretação e reflexão dos leitores.

g) Referências Complementares (opcional)

- Indicação de outras obras, vídeos, músicas ou materiais que possam enriquecer a mediação.

2. Formatos Aceitos

Os proponentes deverão apresentar o roteiro de leitura em um dos seguintes formatos:

☐ **Texto:** Documento com até **5 (cinco) páginas**, em formato PDF, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

☒ **Vídeo:** Gravação com **duração entre 5 e 10 minutos**, formato MP4, resolução mínima de 720p, com narração e/ou legenda para acessibilidade.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT/CNPq Nº 03/2024 - PDCTR-MS

Seleção Pública de Pesquisadores para o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público o **cancelamento do projeto** da CHAMADA FUNDECT/CNPq Nº 03/2024 - PDCTR-MS, pelo não cumprimento do Item 11.5 da Chamada.

QUADRO 1 - PROPOSTA CANCELADA

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	VERTENTE	NOTA	VALOR APROVADO
Bioinsumos aplicados a sistemas integrados de produção agrícola com foco na descarbonização dos processos produtivos e amenização dos estresses abióticos	Lucymara Merquides Contardi	UFMS	Interiorização	8,50	R\$ 49.950,00

Campo Grande, MS, 04/02/2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente